MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 218/2018

Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 218/2018, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA - ME**. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 218/2018, referente à licitação 54/2017, na modalidade Pregão, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 11/12/2018, fica aditivado por 120 dias, encerrando-se em 11/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10/12/2018.

Original devidamente assinado
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado
GUIMARAES E SOARES LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 226/2018

Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 226/2018, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME**. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro a empresa **AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 226/2018, referente à licitação 54/2017, na modalidade Pregão, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 11/12/2018, fica aditivado por 120 dias, encerrando-se em 11/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10/12/2018.

Original devidamente assinado
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado
AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 227/2018

Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 227/2018, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **S C BECHER & CIA LTDA - EPP**. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro a empresa **S C BECHER & CIA LTDA - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 227/2018, referente à licitação 54/2017, na modalidade Pregão, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 11/12/2018, fica aditivado por 120 dias, encerrando-se em 11/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10/12/2018.

Original devidamente assinado
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado
S C BECHER & CIA LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 229/2018

Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 229/2018, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 229/2018, referente à licitação 54/2017, na modalidade Pregão, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 11/12/2018, fica aditivado por 120 dias, encerrando-se em 11/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10/12/2018.

Original devidamente assinado
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2018
Pregão Nº. 100/2018

Aos 11 de dezembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 100/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A CHEFIA DE GABINETE DO MUNICIPIO DE PITANGA.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	MICROFONE DE MÃO COM CABO – SV 200 – REFERENCIA SHURE	Shure	UN	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
6	TABLET TELA 10.5 4G, PRETO, 32 GB – REFERENCIA SANSUNG GALAXY	SANSUNG GALAXY	UN	1	R$ 1.925,00	R$ 1.925,00
7	TRIPE PARA CAMARA FOTOGRAFICA DE ATÉ 03 QUILOS	Dslr	UN	2	R$ 115,00	R$ 230,00
8	RADIO PORTÁTIL MINI BOLSO, PILHAS AM/FM LCF-26 – REFERENCIA SONY	sony	UN	1	R$ 172,00	R$ 172,00
9	NOTEBOOK, 8 GB, 1 TB AMD 15,6 HD W10 – REFERENCIA DELL 15-5570-M21C	dell	UN	1	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 7.757,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais).**
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos,

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0201.2.004.4.4.90.52.00.00. - 899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.131.0201.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 100/2018.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 100/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 11 de dezembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2018
Pregão Nº. 100/2018

Aos 11 de dezembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 100/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.808.483/0001-16, estabelecida na CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 490 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ADRIANO DE CAMARGO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.002.704-6 SSP/PR, CPF nº. 030.540.099-12, a saber:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A CHEFIA DE GABINETE DO MUNICIPIO DE PITANGA.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE SOM 4 CANAIS, X1204USB, BIVOLT USBX 1204 – REFERENCIA BEHRINGER-XENYX	MESA X1204USB BEHRINGER	UN	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
2	MICROFONE SEM FIO PROFIONAL DUPLO MÃO UHF – REFERENCIA SHUREMXT	SHUREMXT	UN	1	R$ 430,00	R$ 430,00
3	MICROFONE CONDENSADOR PARA ESTUDIO C1/C-AUDIO – REFERENCIA BEHRINGER	BEHRINGER C1	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
5	MAQUINAS FOTOGRAFICAS, BATERIA, CARREGADOR, CARTÃO DE MEMÓRIA E BOLSA – 18-55 MM – REFERENCIA CANON T5I	CANON T6I	UN	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).**
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0201.2.004.4.4.90.52.00.00. - 899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.131.0201.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 100/2018.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 100/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 11 de dezembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 100/2018 nestes termos:

Data Pregão 10/12/2018
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A CHEFIA DE GABINETE DO MUNICIPIO DE PITANGA

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 7.757,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	MICROFONE DE MÃO COM CABO – SV 200 – REFERENCIA SHURE	Shure	UN	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
6	TABLET TELA 10.5 4G, PRETO, 32 GB – REFERENCIA SANSUNG GALAXY	SANSUNG GALAXY	UN	1	R$ 1.925,00	R$ 1.925,00
7	TRIPE PARA CAMARA FOTOGRÁFICA DE ATÉ 03 QUILOS	Dslr	UN	2	R$ 115,00	R$ 230,00
8	RADIO PORTÁTIL MINI BOLSO, PILHAS AM/FM LCF-26 – REFERENCIA SONY	sony	UN	1	R$ 172,00	R$ 172,00
9	NOTEBOOK, 8 GB, 1 TB AMD 15,6 HD W10 – REFERENCIA DELL 15-5570-M21C	dell	UN	1	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00

FORNECEDOR: PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 30.808.483/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE SOM 4 CANAIS, X1204USB, BIVOLT USBX 1204 – REFERENCIA BEHRINGER-XENYX	MESA X1204USB BEHRINGER	UN	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
2	MICROFONE SEM FIO PROFIONAL DUPLO MÃO UHF – REFERENCIA SHUREMXT	SHUREMXT	UN	1	R$ 430,00	R$ 430,00
3	MICROFONE CONDENSADOR PARA ESTUDIO C1/C-AUDIO – REFERENCIA BEHRINGER	BEHRINGER C1	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
5	MAQUINAS FOTOGRAFICAS, BATERIA, CARREGADOR, CARTÃO DE MEMÓRIA E BOLSA – 18-55 MM – REFERENCIA CANON T5I	CANON T6I	UN	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.517,00 (treze mil, quinhentos e dezessete).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 11 de dezembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

J.B.G CONSTRUTORA
CNPJ: 24.043.779/0001-90
■ PROJETOS ■ EXECUÇÕES ■ ORÇAMENTOS ■ GERENCIAMENTO DE OBRAS
RUA: SANTOS DUMONT Nº 580 FONE (42) 3646 2630 – 9 9906 7760
CEP: 85 200 000 PITANGA -PR

Nº 420

À Comissão de Licitação Município de Pitanga –PR.

RECURSO

Venho através desta, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu Representante Legal Jose Adilson de Oliveira inscrito no CPF: 051.168.579-30 esclarecer os fatos questionados na licitação; **Tomada de preço 15/2018** que teve início as 9;00 horas do dia 05/11/2018 nas dependências da Prefeitura Municipal de Pitanga- PR, nas quais equivocadamente foram alegado que a empresa J.B.G Construtora, Razão social; JOSE ADILSON DE OLIVEIRA-CONSTRUÇÕES-ME estava em desacordo com os itens demonstrado e justificados abaixo;

Com base na publicação do Tribunal de Contas da União (TCU) na data de 25 de setembro de 2013 o Acórdão 2622/2013-Ata37-Plenário que trata de novos parâmetros para análise das taxas de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de obras públicas executadas com recursos públicos.

Solicitamos a inabilitação da empresas que não demonstraram a composição do BDI, pois no entendimento do Acórdão 2622/2013-Ata37-Plenário, é de grande valia a apresentação do mesmo para comprovação dos percentuais faturado além dos custo de insumos e mão de obra. Dessa forma solicitamos que a empresa J.B.G Construtora seja declarada como vencedora do certame, tendo em vista que a mesma cumpriu com todos os requisitos do edital e da Lei.

Pitanga 07 de Dezembro de 2018

Jose Adilson de Oliveira-Construções-ME
CNPJ:24.043.779/0001-90
Administrador/Resp. técnico
José Adilson de Oliveira
RG: 9.015.560-1
CPF; 051.168.579-30
CREA – PR 170.994/TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 2747/18
Data 07 / 12 / 18
às 8 horas 55 min.

24.043.779/0001-90
JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME
Rua Santos Dumont, 580
Tel: 42 3646-2630 / 99906-7760
CEP 85200-000 - PITANGA - PR

"Sou daquele que morreu por mim na cruz."

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº 421

Procedência: Município de Pitanga

Interessados: J.B.G. CONSTRUTORA – CNPJ 24.043.779/0001-90;

Objeto: **Manifestarão interesse em recurso administrativo Tomada de Preço n. 15/2018**

I – HISTÓRICO:

As empresas acimas descritas, apresentaram recursos administrativos contra a decisão da comissão permanente de licitação, sob à ótica dos argumentos:

"...I – DOS FATOS
A empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA solicitou a inabilitação das demais empresas em razão de que as mesmas não demonstraram a composição do BDI, em entendimento ao acordão 2622/2013-ata37-plenário.

É o breve relato...". (Ipsis verbis)

II – ANÁLISE:

O Município de Pitanga/PR, levou a efeito o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 15/2018, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde que abriga a Unidade de Saúde Familiar São João da Colina, localizado na Área Rural, Comunidade de São João da Colina, no Município de Pitanga-PR.

A empresa alega que as demais participantes não apresentaram a composição do BDI, contudo o edital em seu item 7.3.

7.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico-financeiro da obra., não sendo necessária a apresentação desse documento.

Conforme se observa nas planilhas e cronogramas apresentados pelas empresas participantes do certame há valores do serviço com BDI e sem BDI, portando no edital em momento algum foi solicitado a apresentação do documento mencionado pela recorrente, ou seja, composição de BDI para edificações.

Conforme acordão 2622/2013

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº 422

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário 1. Processo n. TC 036.076/2011-2. 2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo. 3. Interessado: Tribunal de Contas da União. 4. Órgão: Tribunal de Contas da União. 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif. 8. Advogado constituído nos autos: não há. 9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

Mencionado acordão tem objetivo definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados, em momento algum solicito que a empresa participante do certame 15/2018 tomada de Preço tenha que apresentar composição do BDI, ou que em qualquer certame licitatório há essa obrigação.

Neste contendo as empresas apresentaram as planilhas de serviço com desconto e em seus cronogramas apresentaram também os valores dos serviços com BDI e sem BDI, não influenciando seu preço ou qualquer outro problema na execução dos serviços ora contratados.

III - CONCLUSÃO

Neste comento, o edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público, como se vê, estão cristalinos todas as informações na presente peça, observado a complexidade de seu objeto, não constando que as empresas participantes deveriam apresentar o documento alegado pela empresa ora recorrente.

Observado o principio da economicidade estampados no artigo 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº 423

a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração (...)".

A empresa vencedora CONSTRUTORA ARIEVILO EPP, apresentou o menor valor, sendo declarada vencedora do certame, conforme ata de abertura de preço.

Assim deixamos e reconhecer o recurso impetrado pela empresa J.B.G. CONSTRUTORA – CNPJ 24.043.779/0001-90.

É O PARECER.

A autoridade superior para apreciação.

Pitanga/PR, em 07 de dezembro de 2018.

Evandro Rank Mazur
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 414/2018.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE ABRIGA A UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR SÃO JOÃO DA COLINA, LOCALIZADO NA ÁRE A RURAL, COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR.
VALOR: 80.012,72 (oitenta mil e doze reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 2503 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 303 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 11/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018
MODALIDADE: **Tomada de Preços. nº. 15/2018**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 15/2018 nestes termos:

Data Tomada de Preços 30/11/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE ABRIGA A UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR SÃO JOÃO DA COLINA, LOCALIZADO NA ÁRE A RURAL, COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 80.012,72 (oitenta mil e doze reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde que abriga a Unidade de Saúde Familiar São João da Colina, localizado na Área Rural, Comunidade de São João da Colina, no Município de Pitanga-PR.	UN	1	R$ 80.012,72	R$ 80.012,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.012,72 (oitenta mil, doze e setenta e dois).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 11 de dezembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2018
Pregão Nº. 91/2018

Aos 11 de dezembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.789.032/0001-58, estabelecida na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 500 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.995.801-4, CPF nº. 072.762.769-45, a saber:

Objeto: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	AUTO CENTER CABEÇA	UN	386	R$ 50,00	R$ 19.300,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	AUTO CENTER CABEÇA	UN	998	R$ 10,00	R$ 9.980,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 31 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 91/2018.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 91/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 11 de dezembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 243, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas com gastos operacionais, trazendo economia para a Administração.

Art. 2º Nas datas acima mencionadas, a Prefeitura Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão, garantindo-se o atendimento a situações urgentes e excepcionais, caso ocorram, evitando-se prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como Departamento de Licitações, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Serviço de Coleta de Lixo.

Art. 4º Ao Findar o período de recesso permanecerá o horário estabelecido no inciso II do art. 4º do decreto nº 235, de 30 de novembro de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2108/2017 de 22/12/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2108/2017 de 22/12/2017.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
22	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
35	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		
87	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

98	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
202	3.1.91.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.10.301.0801.2.049.		Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
245	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
256	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
318	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
470	3.1.90.13.00.00	00511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
158	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
180	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

391	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
429	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Suplementação:				31.700,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
21	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
37	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		
88	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
99	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
196	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

08.002.10.301.0801.2.049.		Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
247	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
257	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
322	3.1.91.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
472	3.1.91.13.00.00	00511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Redução:				26.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
TOTAL:		5.700,00

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 91/2018 nestes termos:

Data Pregão 11/12/2018
Objeto SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E PESADOS E FUNILARIA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS

FORNECEDOR: MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA - ME - CNPJ: 16.789.032/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	AUTO CENTER CABEÇA	UN	386	R$ 50,00	R$ 19.300,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	AUTO CENTER CABEÇA	UN	998	R$ 10,00	R$ 9.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 11 de dezembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA INOX" E "BANDA COWBOYS DO ASFALTO" - EVENTOS NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2019, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezeseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)

CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.005.13,392.1301.2103.33.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de DISPENSA tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 11 de Dezembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA INOX" E "BANDA COWBOYS DO ASFALTO" - EVENTOS NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2019, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **VALOR: R$ 16.000,00 (Dezeseis mil reais).** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrita no **CNPJ/MF:** 28.781.480/0001-94. Para a efetivação da presente DISPENSA levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 11 de Dezembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA INOX" E "BANDA COWBOYS DO ASFALTO" - EVENTOS NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2019, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à DISPENSA de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente DISPENSA;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **DISPENSA de Licitação n. 039/2018**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94,** no valor de **R$ 16.000,00 (Dezeseis mil reais).**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 11 de Dezembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018	**DATA:** 11/12/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 119/2018	
EMPRESA: GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS)	
CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA INOX" E "BANDA COWBOYS DO ASFALTO" - EVENTOS NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2019, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais)	
CONTRATO: 221/2018	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 031/2018
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.94/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Prof. Leonidas F Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LUCIANA CAPELETTI**, portador do RG nº59057286 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.682.999-02 denominada CONTRATADA**.**

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.94/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 27.228,00	R$ 181,00	R$ 181,00

Palmital (PR),11/12/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **GUILHERME LOPES (THEO E JULIO PRODUÇÕES E EVENTOS) CNPJ/MF: 28.781.480/0001-94, com sede à Rua Vitor Grande-nº 90, Centro 85.230-000 – Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Lopes, inscrito no CPF-057.657.949-12 e RG-8101549-0-SSP-PR, CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 024/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA INOX" E "BANDA COWBOYS DO ASFALTO" - EVENTOS NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2019, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/12/2018

VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias)

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRENCIA N. 03/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 75/2016
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.106/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESPECTIVA ÁREA (MÉDICO PLANTONISTA) JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Desembargador Westeplalen, 1949 SALA 28 - CEP: 80220030 - Bairro: Rebouças – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LUAN CESAR BALBINO DIAS,** portador do RG nº9.029.155-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.624.689-47 denominada CONTRATADA**.**

Fica aditivado valor Global do lote , do Contrato Administrativo n.106/2016, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO VALOR GLOBAL	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 191.245,92	R$ 191.245,92	R$ 191.245,92

Palmital (PR),06/12/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 43/2018
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.81/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO CEZAR ZANINI FILHO**, portador do RG nº90038206 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.802.989-57 denominada CONTRATADA**.**

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.81/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 257.917,82	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00

Palmital (PR),11/12/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

1. Modelo para publicação de requerimento de licença em periódico

COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMITAL – COOMFAL, CNPJ 12.369.698/0001-04, sediada no Parque Industrial de Palmital, CEP 85270-000, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença Prévia, para Tratamento de Madeira de reflorestamento.
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.S.S.P.M.P.
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITALPREV
CNPJ 04887994/0001-60

PORTARIA N.º 11/2018

SÚMULA: Estabelece recesso e ponto facultativo, regulamentando expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Decreto Municipal nº 070/2018, Publicado em 07/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

i) a interrupção do atendimento ao público das 13h00min às 17h30min, entre os dias 10 e 21 de dezembro de 2018, ficando estabelecido ponto facultativo para referido período;

ii) recesso de véspera comemorativa dos feriados nacionais de natal no dia 24 de dezembro e de ano novo no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2018, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

iii) ponto facultativo nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, e nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

Parágrafo Único: Nas datas estabelecidas como ponto facultativo, fica ressalvada a possibilidade de convocação de servidores para realização de serviço inadiável.

Art. 2º - Revogada a Portaria nº 09/2018 e as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de dezembro de 2018.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Rua Santana, Sala, 1.049 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 561/2018

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOCEMAR VEIGA ONISKO,** portador do RG n.º 12.378.889-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.834.389-64, no cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de Dezembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CÂMARA MUN. DE PALMITAL
Aprovado
Em ___/___/___

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: Regulamenta a utilização dos veículos oficiais na Câmara Municipal de Palmital /Pr, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, **RESOLVE**:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Palmital/PR são regulamentados por esta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:
I- Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II- servidores efetivos e comissionados, em serviço;
III- prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
IV- autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
V- documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Não poderá ser utilizado os veículos para fins particulares, transporte de pessoas estranhas ao ente público municipal, (filhos e demais familiares de vereadores e servidores) para passeios, excursão ou qualquer

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

outra atividade de interesse pessoal, salvo se devidamente justificado por escrito e com nexo causal com interesse público.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.4º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente.

Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do Diário de Bordo, em conformidade com o anexo I, devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.

Art.5º Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas entregas ao Setor Contábil.

Parágrafo Único: Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art.6º Para a comprovação das despesas de combustível, e de manutenção de veículo oficial o condutor exigirá cupom fiscal contendo nome condutor, placa do veículo, km e horário do abastecimento e a nota fiscal contendo, placa do veículo, km e horário do abastecimento.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome do condutor para o reembolso.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.7º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art.8º Os veículos oficiais deverão ser utilizados em dias de expediente da Câmara Municipal, mediante prévia programação. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o Presidente poderá autorizar o uso de veículos fora do expediente regulamentar.

§1º. Consideram-se casos excepcionais, o uso de veículo nos dias não úteis, para:
I- viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;
II- participação em seminário, encontros, cursos, congressos e congêneres;
III- participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes;
IV- retorno de viagens;
V- outras hipóteses adequadas à espécie, desde que submetidas a parecer jurídico prévio.

§2º. O condutor deverá preencher o formulário de Controle de Atividades em todas as conduções de veículo que efetuar.

Art.9º. O titular do emprego público de motorista, assim como o condutor na situação excepcional prevista no art. 2.º, se sujeitam ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente e às disposições estabelecidas nesta Resolução.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.10. O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:
a) Informações do veículo (veículo e placa, modelo e ano);
b) Data saída e chegada;
c) Horários de saída e chegada;
d) Quilometragem do veículo de saída e chegada;
e) Informações do abastecimento do automóvel, com registro do conduto do dia, hora, quantidade de combustível e tipo Combustível, quilometragem;
f) Destino;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

g) Usuário (identificação do requerente);
h) nome do condutor com sua assinatura;
h) Assinatura;
i) Ocorrências dos veículos (sinistro);

Art.11. A solicitação de veículos para uso fora dos limites do Município de Palmital/Pr deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização.

Art. 12. É vedado o uso de veículo oficial:
I- sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II– sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III- sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
V- para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
VI- não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 13. Os veículos oficiais:
I- deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
II- deverão portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;

Art. 14. Os veículos oficiais serão guardados:
I– Por determinação do Presidente do Poder Legislativo, através de portarias publicadas, definindo a forma e local que será guardado os veículos oficiais e seus responsáveis;
II- quando em viagem, em local apropriado e seguro.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art.15. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:
I- portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II- respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III- atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV- redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V- não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
VI- não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
VII- não ceder a direção a terceiros;
VIII- zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;
IX- inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
X- observar, os limites de velocidade de acordo com a legislação (CTB);
XI- não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XII- ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XIII- não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
XIV- observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 16- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 05 de dezembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador – Presidente

Salete Aparecida de Lima Matchula
Vereadora/Vice-Presidente

Silvionei de Jesus Alves
Vereador/1º Secretário

Lourival Latzuk
Vereador/2º Secretário

Robson Alexandre Ramos Haido
Vereador

Joarez Godoy de lima
Vereador

Marcela Oliveira
Vereadora

José Jonival Leal
Vereador

Franquilim Souza Machado
Vereador

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULO OFICIAL

MÊS DE REFERÊNCIA:
ANO
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:
MARCA/MODELO
PLACA:
CHASSI
RENAVAN:

Dia	Condutor	Horário de Saída	Horário de Chegada	Km Inicial	Km Final	Destino	Solicitação

INFORMAÇÕES DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO:

Nome do Condutor	Dia do Abastecimento	Hora do Abastecimento	Quantidade de Combustível	Tipo de Combustível	Quilometragem do veículo

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem por finalidade regulamentar o uso de carros oficiais utilizados pela Câmara Municipal de Palmital/Pr de acordo com as regras e princípios aplicáveis à Administração Pública, de modo a deixar claro as hipóteses da utilização dos veículos pelos Nobres Vereadores e Servidores em prol do interesse público, evitando-se, ainda, o uso indevido dos mesmos.

Diante do exposto, considerando os benefícios e os avanços para o Poder Legislativo Municipal ao regulamentar o uso dos veículos oficiais, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento de trabalho dos vereadores e servidores.

Palmital, 05 de dezembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador – Presidente

Salete Aparecida de Lima Matchula
Vereadora/Vice-Presidente

Silvionei de Jesus Alves
Vereador/1º Secretário

Lourival Latzuk
Vereador/2º Secretário

Robson Alexandre Ramos Haido
Vereador

Joarez Godoy de lima
Vereador

Marcela Oliveira
Vereadora

José Jonival Leal
Vereador

Franquilim Souza Machado
Vereador

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 43 MTS³ DE CONCRETO FCK20 MPA CONVENCIONAL PARA CONCLUSÃO DE CALÇADAS NA RUA GENEROSO KARPINSKI NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"** Assim, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Dezembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 123/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 045/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 43 MTS³ DE CONCRETO FCK20 MPA CONVENCIONAL PARA CONCLUSÃO DE CALÇADAS NA RUA GENEROSO KARPINSKI NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ n° 75.274.423/0001-07, situada na Av. Paraná, n° 1340, Centro, Ivaiporã - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 10.999,40 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste,10 de Dezembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 524/2018

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art.1°: Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5,52% (cinco ponto cinquenta e dois por cento).

Art.2°: Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo primeiro (11°) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste- PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 144/2018 Santa Maria do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal n.º 009/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha.
Secretária Administrativa.

DD. Senhor
JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 0147/2018
Data 05/12/2018
Interessado
Assunto

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 22, da Lei Municipal nº 321/2011 de 03/11/2011, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5,52% (cinco ponto cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 03 de dezembro de 2018.

Clarice Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que recebeu ao **IAP**, a **Licença Prévia** para **Hospital**, localizada na Linha Cantú, com validade até 24 de novembro de 2020**.** Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que recebeu ao **IAP**, a **Licença Ambiental Simplificada** para **Implantação de marginal de acesso as indústrias**, localizada na Rodovia PR-466, com validade até 06 de dezembro de 2021**.** Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua caracterização original, uma área de terra medindo 3.562,67 m² (Três mil quinhentos e sessenta e dois metros e sessenta e sete centímetros), parte da matrícula nº 32.067 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A área a ser desafetada possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se esta medição no marco M-01, cravado as margens da Rua Benjamin Constant, seguindo por linha seca, com rumo de NO 64°00'35" SE, medindo 22,29 metros confrontando com a Rua Benjamin Constant até chegar no M-02; confronta com o Parque do Lago II, com uma linha reta de rumo de N 00°00'S medindo 172,00 metros, confrontando com o Parque do Lago II, até o M-03. Confronta com terras de José Osny Schon, por uma linha reta de rumo NE 13º00' SO medindo 20,14 metros até o M-04; segue por uma linha reta de rumo S 00º00' N medindo 206,67 metros confronta com o Parque do Lago I, até chegar ao ponto M-01 fechando a poligonal da área.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, será destinado ao prolongamento da Rua Benjamin Constant.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 32/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação FEAS PPAS IV Acolhimento – Deliberação n° 039/2014 – CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS– Deliberação nº 039/2014-CEAS.**

A aprovação se deu em reunião extraordinária, realizado dia 11 de dezembro de 2018, conforme Ata n°290.

Pitanga, 11 de dezembro de 2018.

Gislaine Maiara Novak
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CPF nº 036.710-23

Gislaine Maiara Novak
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1038, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder Férias a servidora Serli Aparecida Javorski, matrícula nº 503571, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente o período de 2017/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SERLI APARECIDA JAVORSKI,** matrícula nº 503571, portadora do RG nº 7.297.886-2 SSP-PR, CPF nº 033.336.039-77 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1037, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saude a Servidora Nerci Aparecida Tizot, matrícula nº 138201, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **NERCI APARECIDA TIZOT,** matrícula nº 138201, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor 20 horas, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1036, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saude a servidora Franciele de Paula Ferreira, matrícula nº 51908, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **FRANCIELE DE PAULA FERREIRA,** matrícula nº 51908, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) ,**Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1035, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder gratificação a servidora percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de dezembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53164	Flavia Szabo	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1034, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de dezembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207181	José Evaldo Henke	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1033, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saude a servidora Sueli Terezinha Gregoski, matrícula nº 139001, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **SUELI TEREZINHA GREGOSKI,** matrícula nº 139001, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1032, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saude a servidora Jussara Aramoni, matrícula nº 263411, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **JUSSARA ARAMONI,** matrícula nº 263411, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ATO DO CONSÓRCIO 28/2018

SÚMULA: Concede diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e da outras providências.

A Direção Executiva do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Jeferson Lachowski

Nº de diárias: ½ diária

Espécie: Município Consorciado

Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Destino: Curitiba /PR

Objetivo: Diária para funcionário realizar a retirada do veículo cedido para o CISGAP na data de 07/12/2018 em Curitiba-PR

Código do IBGE Município destino: 4106902

Início: 07/12/2018

Data final: 07/12/2018

Publique-se.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2018

Eliane de Fátima Silva Dranca

Diretora Executiva - CISGAP

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

RESOLUÇÃO Nº. 35/2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro Exercício Anterior no Orçamento do Consórcio para o exercício de 2018.

O presidente do Conselho de Prefeitos do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do CISGAP, para o exercício de 2018, Resolução nº 38/2017, de 06/12/2017, no valor de R$ 1.276.000,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..R$ 803.000,00
Conta 120 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2004 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 122.000,00
Conta 190 - Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2001 ATIVIDADES CISGAP TURVO
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 52.000,00
Conta 20 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2003 ATIVIDADES CISGAP PINHÃO
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 43.000,00
Conta 160 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2005 CONVENIO COMSUS
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
Conta 230 - Fonte de Recurso: 316 Convênio Comsus

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..R$ 148.000,00
Conta 40 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 38.000,00
Conta 50 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes contas:

I – Excesso de Arrecadação:

1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.....
.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

1.7.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.....R$ 122.000,00

Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

1.7.3.8.99.1.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO DE PINHÃO.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

1.7.3.8.99.1.1.03.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO DE TURVO.....R$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

II - Por Superávit Financeiro:

-Serão utilizados recursos do Saldo Financeiro da fonte de recurso "316 –Convênio COMSUS", apurado no exercício anterior (2017), de acordo com o artigo 43º, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

-Serão utilizados recursos do Saldo Financeiro da fonte de recurso "001 –Recursos do Tesouro (Descentralizados)" apurado no exercício anterior (2017), de acordo com o artigo 43º, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

III – Por Anulação de Dotação:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 60.000,00
Conta 80 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 3.000,00
Conta 100 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 4.000,00
Conta 140 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA
4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 32.000,00
Conta 150 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Guarapuava, 01 de dezembro de 2018.

César Augusto Carollo Silvestri Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 294/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º: 437/2018

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 294/2018, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – 40% FUNDEB – 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o dia **08/01/2019, às 09h00**, em razão da necessidade de retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2018.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento Licitações e Formalização de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que toma posse e presta compromisso na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018, compareceu o Sr. **FÁBIO LEAL DE SOUZA,** por ter sido nomeado para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** pela Portaria nº **038/2018** de 07/12/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão em 08,09,10 de dezembro de 2018, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Palmital, 11 de dezembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Presidente da Câmara

FABIO LEAL DE SOUZA
Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que toma posse e presta compromisso na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018, compareceu o Sr. **JAIRO JOSÉ MENEZES,** por ter sido nomeado para o cargo de **CONTADOR** pela Portaria nº **037/2018** de 07/12/2018, publicado no Jornal do Cidadão em 08,09,10 de dezembro de 2018, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Palmital, 11 de dezembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Presidente da Câmara

JAIRO JOSÉ MENEZES
Empossado

>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218